



EDITAL Nº 01/2023 – UEL XXIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), em consonância com a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Comissão Universidade para os Indígenas (CUIA), no uso das atribuições regulamentadas pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e pela Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS) da Universidade Estadual de Londrina e, considerando: a Lei Estadual nº 13.134, de 18 de abril de 2001, a Lei Estadual nº 14.995, de 9 de janeiro de 2006 e a Portaria nº 037/2022-SETI, que designa os componentes da CUIA, TORNA PÚBLICO o edital do **XXIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS NO PARANÁ**, para ingresso no ano letivo de 2024, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná, que oferecem, respectivamente, em cada uma delas, 6 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas em seus processos seletivos regulares, exclusivamente para os indígenas integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná (UFPR), que oferece 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas em seus processos seletivos regulares, exclusivamente para os indígenas integrantes das sociedades indígenas do Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será realizado conforme as normas do presente edital e de demais publicações referentes a ele para a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais do Paraná e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, conforme disposto no Manual do Candidato.
- 1.2. A CUIA poderá autorizar a matrícula de candidatos aprovados no vestibular indígena em cursos que não estejam listados no Manual do Candidato por estarem em tramitação no momento da publicação do presente edital, com anuência da instituição de ensino.
- 1.3. As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná têm caráter suplementar, portanto, excedem àquelas ofertadas em processo seletivo/vestibular regular dessas instituições.
- 1.4. O XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do ensino médio, exclusivamente candidatos:
 - I. Pertencentes às comunidades indígenas localizadas no Paraná, para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;
 - II. Pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil, para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.
- 1.5. Todos os atos referentes ao XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, inclusive este edital, serão publicados oficialmente no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 1.6. A inscrição, uma vez efetuada, implica o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares ou retificações, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.
- 1.7. O XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2024 e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.



2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

2.1. São requisitos obrigatórios para as inscrições:

I. Ter concluído, até a data da matrícula (caso aprovado), os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não estejam concluindo o último ano do Ensino Médio no ano de realização do vestibular dos povos indígenas;

II. Não possuir curso superior;

III. Autodeclarar-se e ser reconhecido indígena, por meio de documento assinado pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, ou por representante da FUNAI no caso específico de candidatos que optarem pela inscrição na Universidade Federal do Paraná (UFPR);

IV. Ao optar pelas universidades estaduais do Paraná, o candidato deverá, adicionalmente, comprovar, conforme item 3 do Edital, que pertence a uma comunidade indígena no território paranaense e que é de etnia indígena;

V. Ao optar pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), o candidato deverá, no ato da inscrição, comprovar, conforme item 3 do Edital, que pertence a uma das comunidades indígenas do território brasileiro.

2.2. As inscrições dos candidatos que não atenderem aos itens 2.1 IV ou 2.1 V, conforme o caso, serão analisadas, para efeito de homologação, por uma Comissão Interétnica, constituída por 8 (oito) membros, dos quais 1 (um) da COPS/UUEL, 1 (um) da CUIA, 4 (quatro) caciques das terras indígenas do Paraná, 1 (um) da SETI e 1 (um) membro da FUNAI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **11/09 a 06/11/2023** para inscrições realizadas eletronicamente e de **11/09 a 27/10/2023** para inscrições realizadas por meio do preenchimento dos documentos impressos.

3.2. Para inscrição realizada eletronicamente, o candidato deverá seguir os procedimentos a seguir:

I. Preencher o formulário eletrônico disponível em www.cops.uel.br até o dia **06/11/2023**;

II. Anexar o documento de identificação oficial com foto e a Autodeclaração/Carta de recomendação assinada pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a sua etnia indígena;

III. Preencher o Questionário Socioeducacional;

IV. Indicar a universidade em que pretende concorrer à vaga;

V. No caso de múltiplas inscrições, valerá a última efetivada no sistema de inscrição.

3.3. Para inscrições realizadas por meio do preenchimento dos documentos impressos, o candidato deverá seguir os procedimentos a seguir:

I. Entregar a Ficha de Inscrição preenchida até o dia **27/10/2023**;

II. Anexar a fotocópia do documento de identificação oficial com foto;

III. Entregar a Autodeclaração/Carta de Recomendação assinada pelo candidato e pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato em que conste a sua etnia indígena;

IV. Entregar o Questionário Socioeducacional preenchido;



V. Indicar a universidade em que pretende concorrer à vaga.

- 3.4. No caso de candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Carta de Recomendação deverá ser assinada por três lideranças da etnia à qual o candidato se declara pertencer ou poderá também ser emitida e assinada pela FUNAI.
- 3.5. O candidato que optar pela inscrição por meio do preenchimento dos documentos impressos deverá, **até o dia 27/10/2023**, enviar por Correio, ou entregar pessoalmente os documentos indicados no subitem 3.3, dentro de um envelope lacrado, indicando XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná – Edital nº 01/2023-COPS/UEL – Nome do Candidato, em um dos endereços a seguir:

I. Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

- a) Campus de Apucarana – Secretaria Acadêmica – Av. Minas Gerais, 5021 – CEP: 86813-250 – Apucarana (PR);
- b) Campus de Campo Mourão – Secretaria Acadêmica – Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro – CEP: 87303-100 – Campo Mourão (PR);
- c) Campus de Curitiba I/EMBAP. Rua: Barão do Rio Branco, 370. Centro - CEP: 80010-180 - Curitiba (PR);
- d) Campus de Curitiba II/FAP. Rua: dos Funcionários, 1357, Cabral - CEP: 80035-050 Curitiba (PR);
- e) Campus de Paranaguá - Sede Administrativa – Secretaria Acadêmica – Rua Comendador Correa Junior, 117, CEP: 83203-560 – Paranaguá (PR);
- f) Campus de Paranaíba – Av. Gabriel Esperidião, S/Nº, Caixa Postal 57 – Jardim Morumbi - CEP: 87703-000 – Paranaíba (PR);
- g) Campus de União da Vitória - Secretaria Acadêmica – Praça Coronel Amazonas, S/N - Centro - Caixa Postal 57 - CEP: 84600-18 - União da Vitória (PR).

II. Universidade Estadual de Maringá – UEM. Pró-Reitoria de Ensino – PEN – Divisão de Programas Especiais Bloco B33, Sala 102 – Av. Colombo, 5790, Zona 07, CEP: 87020-900, Maringá (PR).

III. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) – Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário – CEP: 85819-110, Cascavel (PR).

IV. Universidade Estadual de Londrina – UEL. Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) – Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 – Km 380 - Campus Universitário – Cx. Postal 10.011 – CEP: 86.057-970 – Londrina (PR).

V. Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO. Campus Santa Cruz. Diretoria Financeira. Rua: Padre Salvador Renna, 875. Santa Cruz. CEP: 85015.430. Guarapuava - PR.

VI. Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD-PRAE – Bloco da Reitoria, Sala 43 – Campus Uvaranas – Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 – CEP: 84030-900, Ponta Grossa (PR).

VII. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (Sipad), Núcleo Universitário de Educação Indígena (Nuei) – Praça Santos Andrade, 50, CEP: 80020-300, Curitiba (PR).

VIII. Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

- a) Campus Jacarezinho - Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) - Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, CEP: 86400-000 Jacarezinho (PR).
- b) Campus Cornélio Procópio – PR 160 - KM 0 (saída para Leopólis). CEP 86300-000. Cornélio Procópio (PR).



- 3.6. Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição após a sua efetivação.
- 3.7. O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.
- 3.8. A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas ocorrerá por meio de edital específico, no dia **28/11/2023**, no site www.cops.uel.br.
- 3.9. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá entrar com recurso devidamente justificado, no período de **29 a 30/11/2023**, exclusivamente, pelo e-mail cops@uel.br, anexando:
 - I.Ficha de Inscrição gerada no Portal do Candidato ou Comprovante de Ficha de Inscrição preenchida;
 - II.Fundamentação.
- 3.10. Os recursos serão julgados pela COPS/UEL e pela CUIA e o resultado será publicado até o dia **05/12/2023**.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não estejam concluindo o último ano do Ensino Médio no ano de realização do vestibular dos povos indígenas.
- 3.12. Inscrições não realizadas conforme as diretrizes deste edital não serão homologadas.

4. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1. Serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante anexação de atestado médico e preenchimento do campo próprio na inscrição, observado o subitem 3.1.
- 4.2. São condições diferenciadas oferecidas: prova com tamanho da fonte ampliada, assistência de leitor/redator, intérprete de Libras e acessibilidade, mediante anexação de atestado médico e preenchimento do campo próprio na inscrição.
- 4.3. O candidato que fizer uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá anexar um atestado médico juntamente com a inscrição.
- 4.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital e que não tenha sido objeto de requerimento apresentado na forma do disposto nos itens anteriores só será permitida em situações excepcionais, mediante a apresentação de atestado médico e após decisão da inspetoria do local de provas em conjunto com a COPS/UEL e a CUIA.
- 4.5. O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5. DA LACTANTE/AMAMENTAÇÃO

- 5.1. A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no ato da inscrição ou por meio do e-mail cops@uel.br, observado o subitem 3.1.
- 5.2. Será concedido o atendimento especial para amamentação às candidatas com crianças de até, no máximo, 2 (dois) anos.
- 5.3. A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pelo cuidado da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 5.4. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame estando, também, proibido de utilizar celulares e outros aparelhos eletrônicos.
- 5.5. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata em até 1 (uma) hora.



5.6. A candidata homologada no processo seletivo deverá apresentar a certidão de nascimento original da criança nos dias de realização das provas.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas nos dias **24 e 25/03/2024**, sendo que os locais de aplicação de prova respeitarão o quadro a seguir:

Terra Indígena Município de Origem	Local de Realização da Prova	Instituição Responsável
Marrecas – Turvo Faxinal – Cândido de Abreu Ivaí – Manoel Ribas	Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) – BR 487, Km 295 Manoel Ribas – PR	UEM
Rio das Cobras – Nova Laranjeiras	Colégio Rural Estadual Indígena Rio das Cobras – Rodovia PR 473, Km 04, Reserva Indígena Nova Laranjeiras – PR	UNIOESTE
Tekoha Ocoy - São Miguel do Iguçu Tekoha Anetete - Diamante do Oeste Tekoha Itamara - Diamante do Oeste Tekohas em processo de retomada localizados nos municípios de Guaíra, Itaipulândia, Santa Helena e Terra Roxa	UTFPR Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n Bairro São Luiz - Santa Helena – PR	
Mangueirinha – Mangueirinha Palmas – Palmas Rio da Areia – Inácio Martins Clevelândia - Clevelândia	Colégio Estadual Indígena KoKoj Ty Han Já – Rodovia PR 253, Mangueirinha – PR	UNICENTRO
Pinhalzinho – Tomazina Barão de Antonina - São Jerônimo da Serra São Jerônimo - São Jerônimo da Serra Laranjinha – Santa Amélia Posto Velho – Abatiá	UENP - Campus Cornélio Procópio PR 160 – KM 0 (saída para Leopólis) Cornélio Procópio – PR	UENP
Apucarantina – Tamarana	Colégio Estadual Indígena Benedito Rokag – Terra Indígena Apucarantina	UEL
Mococa – Ortigueira Queimadas – Ortigueira	Escola Estadual Indígena Cacique Crispin Gỹ Mũ – Terra Indígena Queimadas	UEL/UEPG

<p>Kakané Porã – Curitiba Araçaí – Piraquara Floresta Estadual Metropolitana – Piraquara Tupã Nha Kretã – Morretes Ilha da Cotinga – Paranaguá Candidatos de outras comunidades indígenas localizadas no litoral do Paraná.</p>	<p>UFPR - Campus Rebouças Edifício Teixeira Soares, 1º Andar Av. Sete de Setembro, 2645 Entrada pela Rua Rockefeller - ao lado do Shopping Estação Curitiba – PR</p>	<p>UNESPAR/UFPR</p>
--	---	---------------------

- 6.2. Os candidatos que não residem nas terras indígenas/municípios relacionados na tabela anterior realizarão as provas em locais indicados pela COPS/UEL e pela CUIA, respeitando a proximidade geográfica de sua residência.
- 6.3. Os candidatos que não residem no Estado do Paraná realizarão as provas em Curitiba (PR).
- 6.4. As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, conforme descritos no Manual do Candidato, e suas questões, elaboradas com a predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico, serão compostas conforme o quadro a seguir:

Dia 24/03/2024 (Domingo) - Prova Oral			
Horário	Prova	Tipo de Questão	
8h30min às 12h30min 13h30min às 17h30min	Língua Portuguesa	Oral	
Dia 25/03/2024 (Segunda-feira) - Prova de Conhecimentos Gerais e Redação			
Horário	Prova	Quantidade de questões	Tipo de Questão
13h30min às 18h30min	Língua Portuguesa – Redação	1	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	5	Objetiva
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	Objetiva
	Biologia	5	Objetiva
	Física	5	Objetiva
	Geografia	5	Objetiva
	História	5	Objetiva
	Matemática	5	Objetiva
	Química	5	Objetiva

- 6.5. A Prova Oral será gravada, para fins de instrumento probatório.
- 6.6. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral durará até 15 (quinze) minutos por candidato e será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato



comentar os temas propostos no gênero textual de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação à questão, sendo que a nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.

- 6.7. A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por, no mínimo, 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema no gênero textual solicitado e obedecendo à modalidade padrão do português brasileiro; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos e o estabelecimento de relações com outros textos, sendo que a nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.
- 6.8. No caso de discrepância entre as notas dos dois primeiros avaliadores na prova de Redação (diferença igual ou superior a 20% [vinte por cento], a partir da maior nota), um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, entre as três notas atribuídas, serão consideradas, para a aferição da média, as duas maiores pontuações.
- 6.9. Será atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ao candidato que:
- I. Fugir da temática proposta;
 - II. Apresentar desestruturação na organização textual;
 - III. Apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou parentes; assinatura;
 - IV. Apresentar a prova em branco, escrita a lápis ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.
- 6.10. A quantidade de questões e sua respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

Provas	Quantidade de questões	Pontos para a questão	Total de pontos
Língua Portuguesa – Oral	1	Até 50	50
Língua Portuguesa – Redação	1	Até 50	50
Língua Portuguesa – Interpretação de Textos	5	10	50
Língua Estrangeira ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
Total	40	-	500

7. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

- 7.1. O comprovante de ensalamento será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.uel.br até o dia **18/03/2024**.
- 7.2. No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de



realização da Prova Oral, da Prova de Redação e da Prova Objetiva. O ensalamento da Prova Oral deverá considerar as especificidades dos Polos.

- 7.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.
- 7.4. Os candidatos deverão ingressar na sala da prova de Conhecimentos Gerais e Redação com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 7.5. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente com escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informação e apresentar o original do documento oficial de identidade com foto recente.
- 7.6. Serão aceitos os originais dos seguintes documentos oficiais de identidade com foto: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.053/97.
- 7.7. Serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico (www.gov.br), desde que acessados pela internet no ato da identificação.
- 7.8. Não serão aceitos documentos fotocopiados ou em arquivo PDF.
- 7.9. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o original e uma cópia simples do Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro; e desde que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar, cuja cópia do documento (BO) será retida pelo inspetor do local de prova para posterior armazenamento da comprovação de identificação.
- 7.10. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 7.11. Os candidatos que tiverem necessidade de se alimentar poderão fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores, que atrapalhem a concentração dos demais, sendo que as embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova, a qualquer tempo.
- 7.12. Na sala de provas, durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
 - I. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos;
 - II. Usar boné, gorro, capuz ou chapéu;
 - III. Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
 - IV. Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - V. Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - VI. Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica;
 - VII. Emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.
- 7.13. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá desligá-lo e colocá-lo em sacola oferecida pelo fiscal de sala, enquanto permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

- 7.14. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova deverão permanecer, dentro da sacola, embaixo da carteira, no chão, durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.
- 7.15. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.16. É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.17. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- 7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.19. A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.20. O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva da redação, devidamente preenchidos e assinados, ao aplicador de prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 7.21. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.22. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- I. Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - II. Recusar-se a entregar todo o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - III. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando algum dos materiais das provas;
 - IV. Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
 - V. Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - VI. Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - VII. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - VIII. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - IX. Deixar de cumprir instruções/determinações do aplicador de prova ou inspetor.
- 7.23. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como a prática de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.24. A COPS/UEL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.25. Haverá para cada candidato um caderno de prova, um cartão-resposta e uma Folha Definitiva



de Redação.

- 7.26. A correção da prova objetiva será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. A leitura é realizada por processo automatizado, e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 7.27. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva da redação e sua integridade, sendo vedada qualquer posterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.28. Terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva ou a redação cujo cartão-resposta e versão definitiva não tenham sido preenchidos conforme as instruções contidas.
- 7.29. O Caderno da Prova Objetiva será constituído de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d, e), das quais apenas 1 (uma) deve ser assinalada.
- 7.30. A prova de Redação será apresentada com as devidas instruções e texto(s) de apoio, havendo um espaço para rascunho e a versão definitiva para a transcrição da resposta.
- 7.31. As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta e para a versão definitiva da Redação com caneta esferográfica transparente com escrita grossa de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão (no caso da prova objetiva).
- 7.32. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.33. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da COPS/UUEL.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. O Gabarito provisório será divulgado no dia **25/03/2024**, após as 21h, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 8.2. Eventuais questionamentos quanto ao gabarito provisório de respostas das provas objetivas do vestibular, poderão ser enviados para o e-mail cops@uel.br, indicando no campo Assunto, **"Recurso Gabarito Prova Objetiva XXIII Vestibular Indígena"**, no período de **26 a 27 de março de 2024**.
- 8.3. A interposição de recurso deve ser feita de forma precisa e objetiva, devidamente fundamentada, com precisão lógica e consistente, acompanhada de material bibliográfico.
- 8.4. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela COPS/UUEL e pela CUIA, que emitirá decisão fundamentada.
- 8.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 8.6. Caso alguma questão seja anulada, seu valor será atribuído para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 8.7. Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do Gabarito, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8. O Gabarito definitivo será divulgado no dia **12/04/2024**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 8.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas



decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

- 8.10. À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório dos pontos atribuídos em cada uma das provas.
- 9.2. Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma Universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando pela ordem e sucessivamente:
- I. Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Redação;
 - II. Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;
 - III. Candidato mais idoso, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 9.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer uma delas.

10. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 10.1. O resultado final será publicado até o dia **18/04/2024**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 10.2. Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados, no limite das vagas de cada universidade, farão sua matrícula em primeira chamada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela instituição, conforme edital específico para esse fim.
- 10.3. O candidato indígena classificado no limite das vagas deverá obedecer aos critérios de matrículas da universidade pretendida.
- 10.4. É vedada a matrícula aos candidatos indígenas classificados no XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná que possuam curso superior concluído.
- 10.5. Permanecendo vagas não preenchidas depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico de cada universidade deverá realizar chamadas complementares para a matrícula, por meio de edital específico.
- 10.6. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das Universidades poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, desde que respeitadas as exigências previstas neste edital e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as Universidades, salvo situações extraordinárias.
- 10.7. O candidato indígena que for aprovado, exceto para a Universidade Estadual de Londrina (UEL), deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, entre aqueles constantes no Manual do Candidato.
- 10.8. Havendo maior procura do que o número de vagas ofertadas em determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado, conforme constado no Manual do Candidato, obedecendo ao estabelecido no item 9 deste edital.
- 10.9. Os candidatos indígenas que forem aprovados para ingresso na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para o ano de 2024, serão matriculados, obrigatoriamente, no Ciclo



Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.

- 10.10. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, respeitando as vagas e os cursos oferecidos na respectiva universidade.
- 10.11. Perderá o direito à vaga, o candidato que não efetuar a matrícula na Universidade em que a obteve, nos prazos estipulados em edital pela respectiva universidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações falsas, documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 11.2. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os editais de resultados emitidos pela COPS/UEL ou pelas universidades participantes, no caso dos Editais específicos para registro acadêmico.
- 11.3. O canal para esclarecimento das dúvidas referentes ao edital é, exclusivamente, o *e-mail* cops@uel.br.
- 11.4. Os documentos relativos ao XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados na COPS/UEL.
- 11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela COPS/UEL, pela Procuradoria Jurídica da UEL e pela CUIA Estadual.

Londrina (PR), 23 de agosto de 2023.

Assinado no original

Profa. Dra. Sandra Regina de Oliveira Garcia

Presidenta do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná